



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acesso à Internet (Fibra Óptica e Via Radio) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda se justifica por ser a internet recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela atual inviabilidade técnica de execução da modalidade eletrônica do pregão, haja vista a Prefeitura Municipal de Viseu não dispor de adequado fornecimento de link de internet, que é o objeto do presente processo licitatório.

Manifesto o entendimento e Orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores no uso de Pregão Eletrônico para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº10. 024/2019.

Vale destacar que conforme instrução Normativa 206 de 18 de outubro de 2019 a obrigatoriedade do uso de Pregão Eletrônico no Município de Viseu dar-se-á a partir de 03 de fevereiro de 2020, pois contempla conforme dados do censo 56.716 habitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A prestação do serviço se baseará nas “Demandas” encaminhadas pelas Secretarias Requisitantes.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Especificação do Objeto: licitação tem por Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acesso à Internet (Fibra Óptica e Via Radio) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. A Prestação fornecimento de internet (Fibra Óptica e Via Radio) e transporte de circuito de dados do ponto de origem na sede e interior para atender às necessidades das Secretarias.

a) A CONTRATADA deverá fornecer os meios de transmissão e infraestrutura para interligar as unidades administrativas da CONTRATANTE à sua sede ou à localização definida pela CONTRATANTE.

b) Deverão ser instalados os circuitos de comunicação, com larguras de banda (velocidade) preestabelecidas, tendo como ponto de concentração a localização Viseu/PA.

c) A velocidade suportada pelos concentradores deve ser calculada pela CONTRATANTE, de forma que não permita estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos concentrados. A velocidade do concentrador deve suportar no mínimo 80% do somatório das bandas dos links remotos.

d) O transporte de circuito de dados do centro para os pontos especificados na zona urbana deverão ser por enlace óptico, por meios de tecnologias ponto a ponto.

e) Deverá instalar provedor próprio para os locais de fornecimento, com troca de peças e manutenção, devendo ser dado treinamento para servidor da secretaria do município

f) Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocolo - velocidade fixa, full duplex síncrona, simétrica e permanente, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet.

g) O acesso ao roteador central da rede que lhe permita acesso a todos os pontos sede e interiores da rede da contratante.

h) Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor.

l) Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, semanal e mensal para cada ponto.

m) O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

n) A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios em regime comodato necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios existentes estarão a cargo do proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

o) Manter o nível de serviço com boa qualidade, dando manutenção nos equipamentos e na rede sempre que se fizer necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com velocidade de 17 (sessenta) Mbps mensal via fibra óptica e radio no ponto de origem SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PONTO A e transporte de circuito de dados do ponto de origem para os PONTOS B. Ressalte-se que a quantidade de Mbps disponibilizados a cada ponto de destino será definido conforme a necessidade de administração municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com velocidade de 30 (vinte) Mbps mensal via fibra óptica e radio no ponto de origem SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PONTO A e transporte de circuito de dados do ponto de origem para os PONTOS B abaixo relacionados. Ressalte-se que a quantidade de Mbps disponibilizados a cada ponto de destino será definido conforme a necessidade de administração municipal.

SECRETARIA	OBJETO	UND	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
EDUCAÇÃO	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acesso ao link Internet (Fibra Óptica e Via Radio)	MEGA	17	204
ASSISTENCIA SOCIAL	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acesso ao link Internet (Fibra Óptica e Via Radio)	MEGA	30	360
				564

5.3. Características básicas dos Circuitos de Comunicação de Dados:

- A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim a fim, que permita a comunicação das diversas unidades administrativas com a sede da CONTRATANTE, definida esta, de modo que possam se integrar ao Circuito da Prefeitura Municipal de Viseu.
- A velocidade dos circuitos de Comunicação de Dados deverá ser igual ou maior a banda contratada e simétrica para Download e Upload. Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar a velocidade contratada sem degradação do desempenho.
- Os circuitos devem funcionar ininterruptamente, 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme os tempos de reparos informados neste documento.
- Os endereços IP (LAN) devem seguir o plano de numeração proposto pela CONTRATANTE, de forma a reduzir a descontinuidade dos serviços e causar o menor impacto nas mudanças.
- A CONTRATANTE poderá solicitar os relatórios de utilização e desempenho destes equipamentos.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar informações via SNMP que permita o monitoramento, em tempo real, da operacionalidade e qualidade dos serviços contratados nos pontos da CONTRATANTE.
- Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório, no mínimo a definição de aplicações de baixa prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA.

5.4. Características de Qualidade do Serviço:

- A Disponibilidade dos Circuitos de Comunicação de Dados (DC) é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo os equipamentos instalados pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento. A Disponibilidade dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Circuitos (DC) deve ser no mínimo 99,30%, sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês.

b) Não devem ser incluídos na soma das indisponibilidades os tempos das janelas de manutenção ou as indisponibilidades devidas aos problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da CONTRATANTE.

c) No caso de inoperância reincidente num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o tempo decorrido entre o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.

d) O Atendimento de Reparo do Serviço (ARS) é definido como o tempo entre a abertura e o encerramento das solicitações de serviço cadastradas no Sistema da CONTRATADA. O tempo de atendimento é de até 12 horas.

e) Relatórios Gerenciais (RG) é definido como os relatórios mensais requisitados. Os relatórios deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês. Corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas (Resolução ANATEL 574-575 2011 no seu Art. 25);

f) A CONTRATADA informará mensalmente a CONTRATANTE à medição dos níveis de serviços.

g) Para o cálculo do ANS, será considerado o tempo do atendimento informado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE.

h) A avaliação e acompanhamento do ANS só terá impacto efetivo no faturamento da CONTRATADA após os aceites dos serviços contratados e o início do faturamento do serviço.

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefone, para abertura de chamados no regime 24x7x365 (ininterrupto) exclusivo para atendimento de clientes de comunicação de dados, com tempo de espera inferior a 3 (três) minutos. A CONTRATADA deverá disponibilizar alternativa para registrar o chamado através de e-mail caso haja dificuldade para usar o sistema telefônico.

j) A Contratada deverá até o prazo de 30 (Trinta) dias, estabelecer um escritório no município de viseu, para dirimir problemas de conexão ou o que fizer necessário para o bom andamento do contrato.

l) Deverá ser fornecida a lista de escalonamento da CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha no canal oficial de reclamações.

m) As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, não geram descontos na fatura.

n) Todas as interrupções e mau funcionamento do serviço contratado, inclusive os de caso fortuito ou de força maior, deverão ser comunicados oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail, dentro de um período máximo de 48 horas após o ocorrido.

5.6. Dos Equipamentos

a) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do circuito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Considerações Gerais

a) Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer serviço, próprio ou de terceiros subcontratados a qualquer título, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado.

b) Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.

c) As propostas da CONTRATADA deverão cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional.

d) Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido.

e) Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados, pela CONTRATADA, para a prestação de serviços a terceiros.

f) As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela PROPONENTE, de forma a atender a demanda da CONTRATANTE.

g) Todos os equipamentos a serem instalados nas localidades da CONTRATANTE, quando necessário, deverão ser instalados em rack da CONTRATANTE, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.

h) O tráfego de informações entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal, secretarias e unidades administrativas deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado.

i) A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

j) As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para a CONTRATANTE deverão atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede da CONTRATANTE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição.

k) A CONTRATANTE cederá, internamente em cada edificação, a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos.

l) Cabe à CONTRATADA executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos circuitos ou substituindo os circuitos existentes, sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE e sem impactar o seu funcionamento laboral, até a entrega em funcionamento e a operação plena e eficaz dos circuitos contratados.

n) Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os circuitos podem ser remanejados no mesmo município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida, sempre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que possível e necessário. O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 45 dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A CONTRATADA terá até 15 dias corridos para informar a viabilidade técnica e promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

- a) **Local da execução:** Indicado pela Prefeitura e/ou Secretaria requisitante. A empresa proponente deverá manter uma reserva técnica de equipamentos de no mínimo dez por cento a fim de garantir possíveis trocas sem prejudicar a rede.
- b) **Prazo de execução:** A proponente deverá instalar e configurar a rede em um período máximo de dez dias corridos, após a homologação. A empresa deverá possuir já no ato da licitação uma linha telefônica 0800 para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet.
- c) **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. Para garantir maior tempo de disponibilidade, a proponente no ato do fornecimento do serviço deverá apresentar equipamentos de comunicação novos de primeiro uso, assim como relatório de instalação contendo fotos e descritivo das instalações. O relatório deverá conter: coordenadas, endereço físico, nome do local, equipamentos instalados, adequações na instalação elétrica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO